



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**  
**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 20, DE 05 DE MAIO DE 2022**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA  
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O  
IMÓVEL QUE DESCREVE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, pelos arts. 25 e 26 do Código Tributário do Município, Lei Complementar nº 002/2008, pelo presente;

**CONSIDERANDO** a necessidade do município em construir uma Creche Municipal no Distrito de Roma;

**CONSIDERANDO** que os recursos para a construção da Creche Municipal foram garantidos pelo Governo do Estado da Paraíba;

**CONSIDERANDO** que o Convênio se encontra assinado;

**CONSIDERANDO** que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização da obra, face à sua excelente localização e o município não possuir área própria para atender a necessidade;

**CONSIDERANDO** que a área desapropriada elevará o Distrito de Roma, representando grande utilidade para esta municipalidade;

**CONSIDERANDO** que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o individual;

**DECRETA:**

**Art. 1º** A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza de utilidade pública e urgente para efeito de imissão de provisória posse em processo de desapropriação, logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, para a construção de uma Creche Municipal, parte do lote objeto do imóvel no Distrito de Roma,

no livro 3-R, fls. 44, 12100 no Cartório de 1º Ofício da Comarca de Bananeiras, de propriedade do Senhor Antônio José da Silva com as seguintes características:

Uma área de 1.192,20 m<sup>2</sup> (um mil cento e noventa e dois vírgula vinte metros quadrados), sem benfeitorias, sendo frente com 30,00 (trinta) metros de comprimento, como o ponto 1, com coordenadas de longitude 35°34'02.94" W, latitude 6°45'13.52" S, e altitude 353.363 M; Lado esquerdo com 38,00 (trinta e oito) metros de comprimento, sendo o ponto 2, com coordenadas de longitude 35°34'03.77" W, latitude 6°45'14.04" S, e altitude 353.397 M; Fundos com 30,00 (trinta) metros de comprimento, sendo o ponto 3, com coordenadas de longitude 35°34'02.98" W, latitude 6°45'15.15" S, e altitude 351.922 M; Lado direito com 42,00 (quarenta e dois) metros de comprimento, sendo o ponto 4, com coordenadas de longitude 35°34'02.23" W, latitude, 6°45'14.53" S e altitude 352.034 M, perfazendo um perímetro de 139,65 (cento e trinta e nove vírgula sessenta e cinco) metros, situado na cidade de Bananeiras, PB.

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do município.

**Art. 3º** Fica, ainda, o Procurador Geral do Município e a Secretária de Receita, Transparência e Transformação Digital autorizados a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizada a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando os recursos próprios alocados.

**Art. 4º** Com o devido acordo quanto ao preço e a forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, expropriação amigável ou outra forma de aquisição prevista no Código Civil, uma vez satisfazendo as seguintes exigências:

I – que o valor da avaliação não ultrapasse o valor médio dos laudos de avaliações na localidade e o estabelecido em Decreto Municipal;

II – que o proprietário deve oferecer certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriando, bem como apresente as certidões negativas que comprovem quitação de tributos que incidam sobre imóveis.

**Art. 5º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2022.

**MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI**  
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2C1B-537C-91A9-9CF5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI (CPF 084.XXX.XXX-46) em 09/05/2022 09:51:15  
(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bananeiras.1doc.com.br/verificacao/2C1B-537C-91A9-9CF5>